

# PLANO DE ATIVIDADES 2020



PROGRAMA DE  
DESENVOLVIMENTO  
RURAL 2014 · 2020

20  
20

A wide-angle photograph of a lush, green rural landscape with rolling hills. The fields are divided by stone walls and dotted with small trees and shrubs. In the foreground, there is a field of green grass with some yellow flowers. Overlaid on this image is a large, semi-transparent white text '2020'.

UNIÃO EUROPEIA

Fundo Europeu Agrícola  
de Desenvolvimento Rural

A Europa investe nas zonas rurais



## ÍNDICE

|  |           |
|--|-----------|
| <b>I. NOTA INTRODUTÓRIA .....</b>  | <b>3</b>  |
| <b>II. CARACTERIZAÇÃO DA AUTORIDADE DE GESTÃO DO PDR2020.....</b>                    | <b>5</b>  |
| II.1. MISSÃO, ATRIBUIÇÕES E ENQUADRAMENTO LEGAL.....                                 | 5         |
| II.2. ORGANOGRAMA, FUNÇÕES E RECURSOS HUMANOS DAS DIFERENTES ÁREAS OPERACIONAIS..... | 7         |
| II.3. MEDIDAS DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA.....                                    | 10        |
| <b>III. OBJETIVOS .....</b>  | <b>11</b> |
| III.1 OBJETIVOS OPERACIONAIS DO QUAR .....   | 16        |
| <b>IV. RECURSOS PLANEADOS .....</b>  | <b>17</b> |
| <b>V. OBJECTIVOS POR ÁREA DE ACTUAÇÃO .....</b>                                      | <b>22</b> |
| V.1. INOVAÇÃO, CONHECIMENTO E AMBIENTE (AA1) .....                                   | 22        |
| V.2. INVESTIMENTOS E RISCOS (AA2).....   | 25        |
| V.3. DESENVOLVIMENTO LOCAL (AA3) .....   | 28        |
| V.4. MONITORIZAÇÃO E GESTÃO OPERACIONAL (AA4) .....                                  | 32        |
| V.5. INVESTIMENTO NO SETOR FLORESTAL (AA5).....                                      | 35        |
| V.6. ADMNISTRATIVA E FINANCEIRA (AA6).....   | 39        |
| V.7. APOIO JURÍDICO (AA7) .....  | 44        |
| V.8. AUDITORIA E CONTROLO (AA8) .....  | 47        |
| V.9. MONITORIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO (AA9) .....                           | 49        |
| V.10. COMUNICAÇÃO (AA10).....  | 52        |
| V.11. SISTEMA DE INFORMAÇÃO (AA11) .....   | 54        |
| <b>VI. CONSIDERAÇÕES FINAIS .....</b>  | <b>57</b> |

## I. NOTA INTRODUTÓRIA

O Plano de Atividades 2020 da Estrutura de Missão do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente, doravante designada Autoridade de Gestão do PDR2020 (AGPDR), traça as linhas gerais que orientarão as iniciativas, atividades e projetos ao longo do ano, tendo sido elaborado em conformidade com o disposto na Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro (SIADAP), que estabelece o sistema integrado de gestão e avaliação de desempenho na Administração Pública, o que implicou um levantamento detalhado nas diversas áreas de atuação, nomeadamente dos seus objetivos específicos de acordo com as orientações estratégicas definidas no QUAR2020. Estas orientações foram definidas conjuntamente entre a Gestão e as chefias através da realização de reuniões prévias e de acompanhamento.

O Plano de atividades pretende ser, numa lógica de gestão por objetivos, um documento de suporte às funções que lhes estão associadas, promovendo a otimização dos recursos e a concentração destes nas atividades prioritárias.

A autoridade de gestão do PDR 2020 tem por missão a gestão, o acompanhamento e a execução do PDR 2020, de acordo com os objetivos e resultados definidos e com observância das regras de gestão constantes da regulamentação europeia e nacional aplicável, nomeadamente as competências previstas no artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 190-B/2015 de 26 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 34/2018, de 15 de maio, e no artigo 66.º do Regulamento (UE) n.º 1305/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro de 2013.

Constituem *stakeholders*, entre outros, os beneficiários das diferentes medidas do PDR 2020, designadamente:

- Entidades que exercem atividade agrícola ou silvícola, transformação ou comercialização de produtos agrícolas ou de produtos florestais;
- Associações, cooperativas ou outras formas associativas legalmente reconhecidas, suas uniões e federações, com atividade no sector agrícola, agroalimentar, florestal ou seus recursos endógenos, agrupamentos e organizações de produtores e/ou de comercialização;
- Entidades com atribuições ou atividades nas áreas de investigação e desenvolvimento;
- Grupos operacionais, visando a inovação no setor agrícola;

- Entidades que desenvolvam atividades de transferência de conhecimentos e ações de informação;
- Entidades prestadoras de serviços de aconselhamento reconhecidas no âmbito do Sistema de Aconselhamento Agrícola e Florestal (SAAF);
- Organizações interprofissionais reconhecidas para os setores agrícola, agroalimentar e florestal;
- Proprietários e outros possuidores de prédios ou parcelas de prédios rústicos;
- Organismos da administração pública central ou local;
- Grupos de Ação Local;
- Entidades que tenham por objetivo a conceção, execução, construção e exploração de aproveitamentos hidroagrícolas, associações de beneficiários, cooperativas de rega e juntas de agricultores;
- Entidades gestoras de baldios, detentoras de terras agrícolas ou não agrícolas.

Após enquadramento legal do Programa de Desenvolvimento Rural, iremos fazer uma apresentação da autoridade de gestão do PDR2020, a sua composição, organograma e competências das diferentes áreas operacionais. São também descritos os seus objetivos estratégicos e operacionais relevantes para efeitos de QUAR e são identificados os recursos humanos e materiais e os objetivos por áreas de atuação.



## II. CARACTERIZAÇÃO DA AUTORIDADE DE GESTÃO DO PDR2020

### II.1. MISSÃO, ATRIBUIÇÕES E ENQUADRAMENTO LEGAL

A estrutura de missão do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente foi criada através da Resolução de Conselho de Ministros (RCM) n.º 59/2014, de 30 de Outubro.

A citada RCM e o Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 190-B/2015 de 26 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 34/2018, de 15 de maio, que estabelece o modelo de governação dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI), incluindo o Fundo Europeu agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER) e respetivos programas de desenvolvimento rural, para o período de programação de 2014 a 2020, definem a composição e atribuições da autoridade de gestão.

De acordo com a RCM n.º 59/2014, de 30 de Outubro, o Secretariado Técnico funciona sob a responsabilidade do gestor do PDR 2020 e desempenha as funções que por este lhe sejam conferidas, nomeadamente as seguintes:

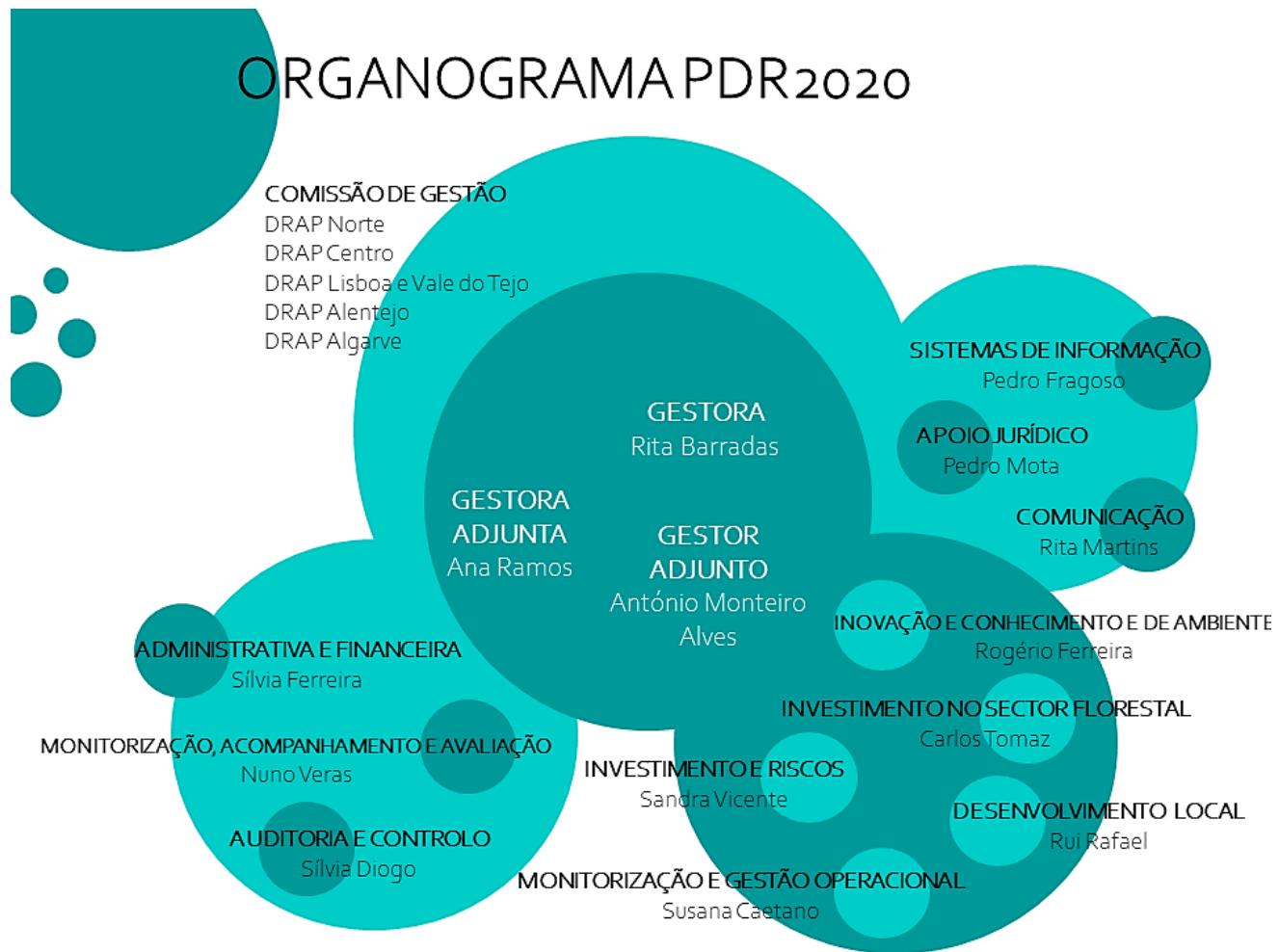
- a) Propor orientações técnicas e administrativas quanto ao processo de apresentação e apreciação das candidaturas, bem como quanto ao acompanhamento e execução do PDR 2020;
- b) Formular parecer técnicos sobre as candidaturas apresentadas sempre que tal esteja previsto na regulamentação específica e assegurar que as operações sejam selecionadas em conformidade com os critérios aplicáveis ao PDR2020;
- c) Preparar e acompanhar as missões comunitárias de controlo, de acordo com os procedimentos definidos sobre a articulação, nesta matéria, entre o organismo pagador e a autoridade de gestão;
- d) Assegurar a recolha e o tratamento dos indicadores físicos, financeiros e estatísticos sobre a execução do PDR 2020, necessários para a elaboração dos indicadores de acompanhamento e para a realização dos estudos de avaliação estratégica e operacional;
- e) Elaborar os relatórios anuais de execução do PDR 2020, bem como o relatório final, a submeter à apreciação do membro do Governo responsável pela área da agricultura



para posterior aprovação pela comissão de acompanhamento e apresentação à Comissão Europeia;

- f) Implementar o funcionamento de um sistema de controlo interno que previna e detete irregularidades e permita a adoção das medidas corretivas oportunas e adequadas;
- g) Prestar o apoio jurídico à autoridade de gestão do PDR 2020;
- h) Preparar e acompanhar as reuniões da comissão de acompanhamento do PDR 2020;
- i) Criar um registo das entidades que prestam serviços de elaboração de projetos de investimento e tramitação processual dos pedidos de pagamento e proceder à sua publicização na página da Internet da autoridade de gestão.

## II.2. ORGANOGRAMA, FUNÇÕES E RECURSOS HUMANOS DAS DIFERENTES ÁREAS OPERACIONAIS





Atualmente, o Secretariado Técnico do PDR 2020 é constituído por uma Gestora, dois Gestores-Adjuntos e um secretariado técnico repartido pelas seguintes áreas:

Áreas operacionais:

- Inovação e Conhecimento e de Ambiente;
- Investimento e Riscos;
- Desenvolvimento Local;
- Monitorização e Gestão Operacional;
- Investimento no Setor Florestal.

Áreas transversais:

- Administrativa Financeira;
- Apoio Jurídico;
- Auditoria e Controlo;
- Comunicação;
- Monitorização, Acompanhamento e Avaliação;
- Sistemas de Informação.

| ÁREA                                  | COMPETÊNCIAS   |
|---------------------------------------|--|
| Inovação e Conhecimento e de Ambiente | Assegurar a gestão e efetuar o acompanhamento das ações/operações previstas nas Áreas da Inovação e Conhecimento; Medida 1 e Medida 2; da Competitividade e Organização da produção, nomeadamente a Medida 5 – Organização da Produção; e do Ambiente, Eficiência no Uso de Recursos e Clima, as Medidas 7 – Agricultura e Recursos Naturais e 9 - Manutenção da atividade agrícola em zonas desfavorecidas. Paralelamente compete-lhe, também, assegurar o acompanhamento e execução das ações similares do PRODER que se encontram em curso; Assegurar a validação da despesa das operações do PDR2020 delegadas pelo IFAP na AGPDR2020. |



|   |  |
|---|--|
| Investimentos e Riscos                    | Coordenar as seguintes áreas de investimento e gestão de riscos: Medida 3 – Valorização da Produção Agrícola e Medida 6 – Gestão do Risco e restabelecimento do potencial produtivo. Paralelamente compete-lhe, também, assegurar o acompanhamento e execução das ações similares do PRODER que se encontram em curso. |
| Desenvolvimento Local                     | Acompanhar a Medida 10 – LEADER e a medida 20 – Assistência Técnica, no que diz respeito às ações no âmbito do Plano de Ação da Rede Rural Nacional.   |
| Monitorização e Gestão Operacional        | Assegurar, em articulação com as restantes unidades orgânicas do ST da Autoridade de Gestão do PDR 2020, um eficaz acompanhamento da gestão operacional e estratégica do Programa e a monitorização operacional dos pedidos de apoio do PRODER e PDR2020.  |
| Investimento no Setor Florestal           | Coordenar e acompanhar a operacionalização das áreas de investimento, respeitante às seguintes medidas:<br>M4 – Valorização dos Recursos Florestais;<br>M8 – Proteção e reabilitação de povoamentos florestais.  |
| Administrativa e Financeira               | Garantir o suporte administrativo e financeiro ao funcionamento do ST da Autoridade de Gestão do PDR 2020.   |
| Apoio Jurídico                            | Assegurar o apoio jurídico à Autoridade de Gestão do PDR 2020.   |
| Auditória e Controlo                      | Assegurar que os PA são decididos com qualidade técnica e documental em conformidade com a legislação comunitária e nacional, normas e orientações técnicas do PDR, bem como com demais legislação aplicável.  |
| Comunicação                               | Assegurar a eficaz e eficiente comunicação do PDR 2020.  |
| Monitorização, Acompanhamento e Avaliação | Assegurar que a Autoridade de Gestão dispõe de informação relevante, fiável e com qualidade técnica para apresentação à Tutela, à Comissão Europeia e a outras entidades nacionais e internacionais, com vista à boa prossecução dos objetivos do Programa.  |
| Sistemas de Informação                    | Assegurar a operacionalização do Sistema de Informação do PDR2020 (SIPDR2020).   |



### II.3. MEDIDAS DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

No que diz respeito às medidas de modernização administrativa, o PDR2020 já dispõe de todo um conjunto de ferramentas desmaterializadas, que visam a agilização de procedimentos, a segurança e acessibilidade da informação, bem como a prestação de contas, de onde se destaca o sistema de informação do PDR2020 (SiPDR2020) e as suas vertentes: *FrontOffice*, *BackOffice* e mecanismos de articulação com outros sistemas de informação, nomeadamente do organismo pagador. O *FrontOffice* permite aos utilizadores (beneficiários e consultores) a submissão de candidaturas ao PDR2020 e o acompanhamento das mesmas. O *BackOffice* permite a gestão funcional do PDR2020 assegurando o registo do ciclo de vida das candidaturas desde a sua submissão, pedidos de alteração, monitorização do cumprimento dos prazos legalmente estabelecidos, processos de análise de candidaturas e decisão e envio para o Organismo Pagador das candidaturas aprovadas. A articulação com o Organismo Pagador é feita de forma eletrónica através de serviços que permitem a interoperabilidade entre o SIPDR2020 e o Sistema de Informação do Organismo Pagador (SIIIFAP).

Pretende-se incrementar a melhoria e aprofundamento da prestação de serviço aos *stakeholders* nesta matéria, pelo que as referidas ferramentas informáticas do SiPDR2020 são objeto de melhoria contínua, através da adaptação/optimização das funcionalidades existentes, de onde se destacam os serviços já implementados de *Business Intelligence*, não só para efeitos de gestão, mas a outros *stakeholders* envolvidos, e a solução existente de interfaces móveis para mobilidade (*smart phones* e *tablets*), disponível para os utilizadores do PDR2020 (beneficiários e consultores) em complemento do *FrontOffice*, que prosseguem os mecanismos de interoperabilidade entre o SiPDR2020 e o sistema de informação do organismo pagador.

Em 2020, o PDR2020 continuará a assegurar a disponibilização de perguntas frequentes (FAQ) no site do PDR 2020, permitindo uma maior celeridade e conhecimento no acesso à informação pelos *stakeholders*.

### III. OBJETIVOS

A visão estratégia nacional para a agricultura e o desenvolvimento rural, nomeadamente na formulação do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente (PDR), tem como princípio determinante a concentração dos apoios no setor e na produção de bens transacionáveis dirigidas a agentes diretamente envolvidos na criação de valor a partir de atividades agroflorestais assente numa gestão eficiente dos recursos.

Desta forma, e tendo em conta os três objetivos da Política Agrícola Comum (PAC), o PDR pretende o crescimento sustentável do setor agroflorestal em todo o território nacional. Tendo como objetivos estratégicos:

- Crescimento do valor acrescentado do sector agroflorestal e rentabilidade económica da agricultura;
- Promoção de uma gestão eficiente e proteção dos recursos;
- Criação de condições para a dinamização económica e social do espaço rural.

São objetivos para 2020, nomeadamente:

- Assegurar o pleno arranque da aplicação dos instrumentos financeiros no PDR2020 para apoiar investimentos nas explorações agrícolas e na transformação e comercialização de produtos agrícolas, designadamente através da ampla divulgação destes apoios junto dos potenciais destinatários e a necessária da articulação com o FEI e as instituições financeiras participantes;
- Assegurar o cumprimento do contributo do PDR2020 para o Programa Nacional de Regadios (PNR), designadamente em sede da Comissão de Gestão que integra a Unidade de Execução para o PNR (RCM n.º 133/2018, de 12 de outubro) e da monitorização da execução dos projetos PDR, integrados neste Programa;
- Assegurar o contributo do PDR2020 para apoiar os seguintes domínios de política pública:
  - ❖ Pequena agricultura;
  - ❖ Agricultura Familiar (Decreto-lei n.º 64/2018, de 7 de agosto);
  - ❖ Estratégia Nacional para a Agricultura Biológica (RCM n.º 110/2017, de 27 de julho);
  - ❖ Estatuto de Jovem Empresário Rural (Decreto-lei n.º 9/2019, de 18 de janeiro);



- ❖ Regime específico de apoio a “Agrupamentos de Produtores de reduzida dimensão económica, de agricultores com o estatuto de agricultura familiar ou relativos a produções multiprodutos com produção sustentável”.
- A melhoria contínua do desempenho do PDR 2020, nomeadamente ao nível do acompanhamento do nível de execução dos projetos, da operacionalização dos pedidos de alteração dos projetos em todas as Operações pertinentes e consolidação da “operação limpeza” relativa a incumprimentos de datas de início e de fim dos projetos e de condicionantes à contratação;
- A realização de uma reprogramação estratégica por forma a incluir, nomeadamente, o aumento da taxa de cofinanciamento nacional prevista na RCM n.º 84-H/2016, de 30 de dezembro, bem como a prorrogação para 2020 de compromissos plurianuais no âmbito das medidas agroambientais;
- Acompanhamento das discussões relativas ao regulamento de transição em curso de negociação no âmbito do Conselho e dos grupos de trabalho da COM e adoção das medidas pertinentes no âmbito do PDR2020;
- Acompanhamento dos trabalhos da PAC pós 2020, tendo em conta a experiência decorrente do atual período de programação;
- Será dada particular atenção ao acompanhamento subsequente à integração dos trabalhadores da Autoridade de Gestão abrangidos pelo âmbito de aplicação do Decreto-lei n.º 34/2018, de 15 de maio;
- Será dado seguimento ao Plano de Ação para a operacionalização do Regulamento de Proteção de Dados;
- Será dado seguimento ao plano de melhoria do Sistema de Gestão de Segurança da Informação.



A operacionalização do PDR2020 contempla as medidas abaixo descrevidas:

| Medidas                                    | Ações  | Operações |   | Artigos | Códigos COM |
|--|--|-----------|---|---------|-------------|
| M1. Inovação                               | 1. Inovação  | 1.0.1     | Grupos operacionais   | 35      | 16.1        |
| M2.<br>Conhecimento                        | 2.1. Capacitação e divulgação  | 2.1.1     | Ações de formação   | 14      | 1.1         |
|  |  | 2.1.4     | Ações de informação   |         | 1.2         |
|  | 2.2. Aconselhamento  | 2.2.1     | Apoio ao fornecimento do serviço de aconselhamento agrícola e florestal   | 15      | 2.1         |
|  |  | 2.2.2     | Apoio à criação de serviços de aconselhamento   |         | 2.2         |
|  |  | 2.2.3     | Apoio à formação de conselheiros das entidades prestadoras do serviço de aconselhamento                             |         | 2.3         |
| M3.<br>Valorização da produção agrícola    | 3.1. Jovens agricultores   | 3.1.1     | Jovens agricultores   | 19      | 6.1         |
|  |  | 3.1.2     | Investimento de jovens agricultores na exploração agrícola  | 4.1     |             |
|  |  | 3.1.3     | Investimento de jovens agricultores na exploração agrícola apoiado por um instrumento financeiro                    |         |             |
|  | 3.2. Investimento na exploração agrícola                                   | 3.2.1     | Investimento na exploração agrícola   |         |             |
|  |  | 3.2.2     | Pequenos investimentos nas explorações agrícolas  |         |             |
|  |  | 3.2.3     | Investimentos em explorações agrícolas apoiados por um instrumento financeiro                                       |         |             |
|  | 3.3. Investimento na transformação e comercialização de produtos agrícolas | 3.3.1     | Investimento transformação e comercialização de produtos agrícolas  | 4.2     |             |
|  |  | 3.3.2     | Pequenos investimentos de transformação e comercialização de produtos agrícolas                                     |         |             |
|  |  | 3.3.3     | Pequeno investimento em transformação e comercialização de produtos agrícolas apoiado por um instrumento financeiro |         |             |
|  | 3.4. Infraestruturas coletivas   | 3.4.1     | Desenvolvimento do regadio eficiente  | 4.3     |             |
|  |  | 3.4.2     | Melhoria da eficiência dos regadios existentes  |         |             |
|  |  | 3.4.3     | Drenagem e estruturação fundiária   |         |             |
| M4.<br>Valorização dos recursos florestais | 4. Valorização dos recursos florestais                                     | 4.0.1     | Investimentos em produtos florestais identificados como agrícolas no Anexo I do Tratado                             | 17      | 4,2         |
|  |  | 4.0.2     | Investimentos em produtos florestais não identificados como agrícolas no Anexo I do Tratado                         | 21      | 8.6         |
|  | 5.1. Criação AP /OP  | 5.1.1     | Criação de agrupamentos e organizações de produtores  | 27      | 9.1         |



| Medidas   | Ações  | Operações     |  | Artigos | Códigos COM |
|---|--|---------------|--|---------|-------------|
| <b>M5. Organização da produção</b>                      | 5.2. Organizações interprofissionais                               | <b>5.2.1</b>  | Interprofissionais   | 35      | 16.1        |
| <b>M6. Gestão risco e restabel. potencial produtivo</b> | 6.1. Seguros   | <b>6.1.1.</b> | Seguros  | 36      | 17.1        |
|   | 6.2. Prevenção de riscos e restabelecimento do potencial produtivo | <b>6.2.1.</b> | Prevenção de calamidades e catástrofes naturais                                      | 18      | 5.1         |
|   |  | <b>6.2.2.</b> | Restabelecimento do potencial produtivo  |         | 5.2         |
|   | 6.3. Fundo mutualista de calamidades                               | <b>6.3.1.</b> | Fundo mutualista de calamidades  | 36      | 17.2        |
| <b>M7. Agricultura e recursos naturais</b>              | 7.1. Agricultura biológica   | <b>7.1.1</b>  | Conversão para agricultura biológica   | 29      | 11.1        |
|   |  | <b>7.1.2</b>  | Manutenção em agricultura biológica  |         | 11.2        |
|   | 7.2. Produção integrada  | <b>7.2.1</b>  | Produção integrada   | 28      | 10.1        |
|   | 7.3. Pagamentos Rede Natura  | <b>7.3.1</b>  | Pagamentos Rede Natura - Pagamento Natura  | 30      | 12.1        |
|   |  | <b>7.3.2</b>  | Pagamentos Rede Natura - Apoios zonais de carácter agroambiental                     | 28      | 10.1        |
|   | 7.4. Conservação do solo   | <b>7.4.1</b>  | Conservação do solo - Sementeira direta ou mobilização na linha                      | 28      | 10.1        |
|   |  | <b>7.4.2</b>  | Conservação do solo - Enrelvamento da entrelinha de culturas permanentes             |         |             |
|   | 7.5. Uso eficiente da Água   | <b>7.5.1</b>  | Uso eficiente da água  | 28      | 10.1        |
|   | 7.6. Culturas permanentes tradicionais                             | <b>7.6.1</b>  | Culturas permanentes tradicionais  | 28      | 10.1        |
|   |  | <b>7.6.2</b>  | Culturas permanentes tradicionais - Douro Vinhateiro                                 |         |             |
|   | 7.7. Pastoreio extensivo   | <b>7.7.1</b>  | Pastoreio extensivo - Apoio à manutenção de lameiros de alto valor natural           | 28      | 10.1        |
|   |  | <b>7.7.2</b>  | Pastoreio extensivo - Apoio à manutenção de sistemas agro-silvo-pastoris sob montado |         |             |
|   |  | <b>7.7.3</b>  | Pastoreio extensivo - Apoio à proteção do lobo-ibérico                               |         |             |
|   | 7.8. Recursos Genéticos  | <b>7.8.1</b>  | Recursos genéticos - Manutenção de raças autóctones em risco                         | 28      | 10.2        |
|   |  | <b>7.8.3</b>  | Recursos genéticos - Conservação e melhoramento de recursos genéticos animais        |         |             |
|   |  | <b>7.8.4</b>  | Recursos genéticos - Conservação e melhoramento de recursos genéticos vegetais       |         |             |
|   |  | <b>7.8.5</b>  | Conservação e melhoramento de recursos genéticos florestais                          | 34      | 15.2        |
|   | 7.9. Mosaico agroflorestal   | <b>7.9.1</b>  | Mosaico agroflorestal  | 28      | 10.1        |
|   | 7.10. Silvoambientais  | <b>7.10.1</b> | Manutenção de habitats do lince-ibérico  | 34      | 15.1        |

| Medidas   | Ações   | Operações     |   | Artigos | Códigos COM |
|---|---|---------------|---|---------|-------------|
|   |   | <b>7.10.2</b> | Manutenção e recuperação de galerias ripícolas  |         |             |
|   | 7.11. Investimentos não produtivos                          | <b>7.11.1</b> | Investimentos não produtivos  | 17      | 4.4         |
|   | 7.12. Apoio agroambiental à apicultura                      | <b>7.12.1</b> | Apoio agroambiental à apicultura  | 28      | 10.1        |
| <b>M8. Proteção e reabilitação de povoamentos florestais</b>        | 8.1. Silvicultura sustentável                               | <b>8.1.1</b>  | Florestação terras agrícolas e não-agrícolas  |         | 8.1         |
|   |   | <b>8.1.2</b>  | Instalação de sistemas agro-florestais  |         | 8.2         |
|   |   | <b>8.1.3</b>  | Prevenção da floresta contra agentes bióticos e abióticos   |         | 8.3         |
|   |   | <b>8.1.4</b>  | Restabelecimento da floresta afetada por agentes bióticos e abióticos ou acontecimentos catastróficos |         | 8.4         |
|   |   | <b>8.1.5</b>  | Melhoria da resiliência e do valor ambiental das florestas  |         | 8.5         |
|   |   | <b>8.1.6</b>  | Melhoria do valor económico das florestas   |         | 8.6         |
|   | 8.2. Gestão de recursos cinegéticos e aquícolas             | <b>8.2.1</b>  | Gestão de recursos cinegéticos  |         | 8.5         |
|   |   | <b>8.2.2</b>  | Gestão de recursos aquícolas  |         | 8.5         |
| <b>M9. Manutenção da atividade agrícola em zonas desfavorecidas</b> | 9. Manutenção da atividade agrícola em zonas desfavorecidas | <b>9.0.1</b>  | Zonas de montanha   |         | 13.1        |
|   |   | <b>9.0.2</b>  | Zonas, que não as de montanha, sujeitas a condicionantes naturais significativas                      |         | 13.2        |
|   |   | <b>9.0.3</b>  | Zonas sujeitas a condicionantes específicas   |         | 13.3        |
| <b>M10. Leader</b>  | 10.1. Apoio preparatório                                    | <b>10.1.1</b> | Preparação e reforço das capacidades, formação e ligação em rede dos GAL                              |         | 19.1        |
|   | 10.2. Implementação das estratégias                         | <b>10.2.1</b> | Implementação das Estratégias de Desenvolvimento Local  |         | 19.2        |
|   | 10.3. Atividades de cooperação dos GAL                      | <b>10.3.1</b> | Atividades de cooperação dos Grupos de Ação Local   |         | 19.3        |
|   | 10.4. Funcionamento e animação                              | <b>10.4.1</b> | Custos de funcionamento e animação  |         | 19.4        |



### III.1 OBJETIVOS OPERACIONAIS DO QUAR

A concretização dos objetivos estratégicos do programa PDR estão alinhados com os objetivos operacionais da AGPDR2020, sendo a eficácia, eficiência e qualidade avaliada através dos respetivos indicadores e metas associadas.

Foram definidos os seguintes objetivos:

#### Eficácia:

##### **Objetivo Operacional 1**

Aumentar o nível de execução financeira do PDR2020

##### **Objetivo Operacional 2**

Assegurar a monitorização e avaliação do PDR2020

#### Eficiência:

##### **Objetivo Operacional 3**

Supervisionar as tarefas delegadas nos GAL (Grupo de Ação Local)

#### Qualidade:

##### **Objetivo Operacional 4**

Melhorar a qualidade do processo de decisão

##### **Objetivo Operacional 5**

Desenvolver competências dos recursos humanos dos GAL

##### **Objetivo Operacional 6**

Desenvolver competências dos recursos humanos da AGPDR2020

##### **Objetivo Operacional 7**

Promover práticas de boa gestão dos trabalhadores nos domínios da segurança e da saúde no trabalho, da conciliação da vida profissional com a vida pessoal e familiar e da motivação

#### IV. RECURSOS PLANEADOS

O financiamento do orçamento da Autoridade de Gestão será assegurado em 80% pela medida 20 – Assistência Técnica FEADER (Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural) e 20% pelo correspondente projeto OE (Orçamento de Estado), sendo o IVA associado elegível, nos termos da regulamentação aplicável. Esta taxa será revista no ano de 2020, na sequência da reprogramação estratégica a submeter à COM no primeiro semestre de 2020, passando a ser previsivelmente de 78% na componente FEADER e de 22% na componente OE.

Este projeto funcionará em regime de reembolso de despesas, sendo regularmente apresentada ao Organismo Pagador IFAP, IP (Instituto Financiamento Agricultura e Pescas), a despesa do período anterior.

O orçamento para 2020 é sintetizado no quadro seguinte:

| Orçamento 2020- Autoridade de Gestão do PDR 2020     |                  |
|--|------------------|
| Rubrica  | Dotação (€)      |
| Remunerações certas e permanentes                    | 2 574 527        |
| Abonos variáveis ou eventuais                        | 37 500           |
| Segurança social                                     | 590 736          |
| Aquisição de bens                                    | 56 800           |
| Aquisição de serviços                                | 2 625 197        |
| Transferências Correntes e outras despesas correntes | 43 800           |
| Despesas de Capital                                  | 69 700           |
| <b>Total Geral</b>                                   | <b>5 998 260</b> |

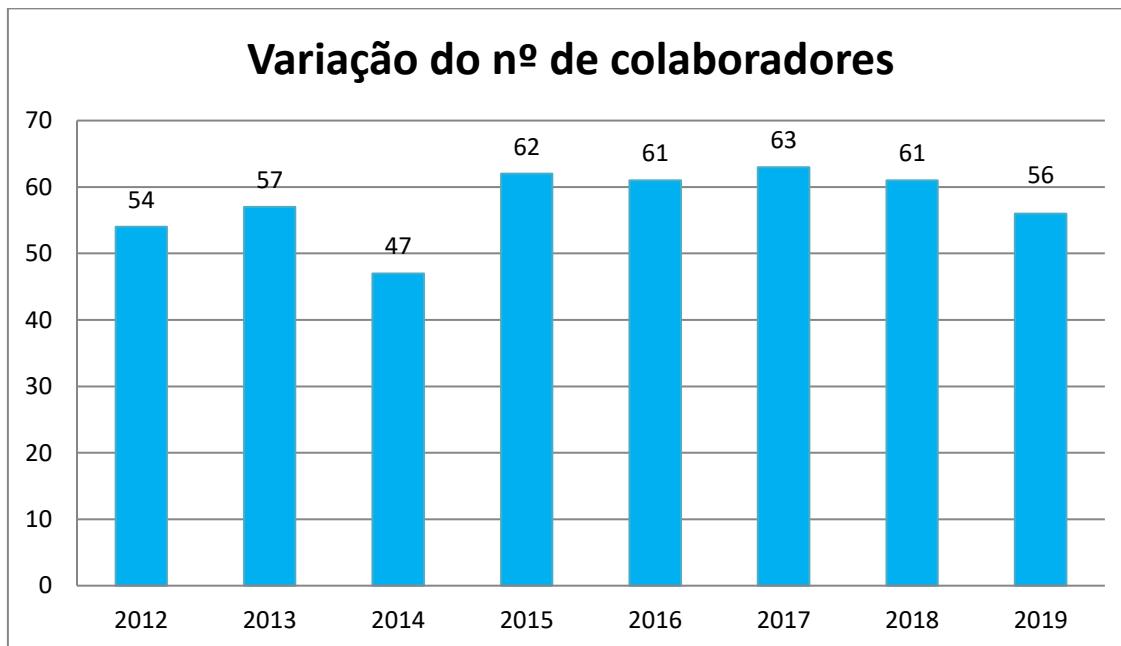
Destacam-se as despesas com pessoal, que representam 53% do valor do orçamento, e a rubrica relativa à aquisição de serviços, que correspondem a 44% do valor do orçamento, que juntos representam 97% de despesa total.

De referir que as Direções Regionais de Agricultura e Pescas assumem um papel importante na gestão do PDR 2020, atentas, nomeadamente, as competências em matéria de análise dos pedidos de apoio. Neste sentido, dispõem também de recursos financeiros suportados pela assistência técnica do PDR2020, que se estima em 8.615 milhões euros de despesa pública para o ano de 2020.

**Despesas com o pessoal**

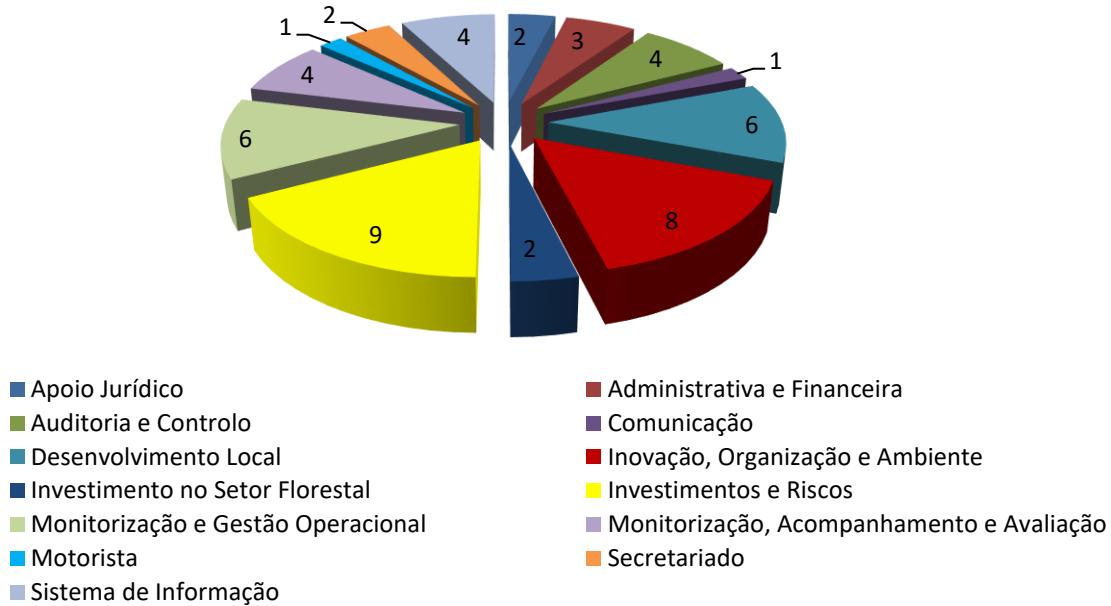
A dotação para despesas com pessoal é de 3.202.762€, que se destina a assegurar todas as despesas com o pessoal da estrutura.

No ano de 2020 será dada sequência a diversos processos de recrutamento de recursos humanos, designadamente na área florestal, jurídica, ciências agrárias ou geografia, por forma a assegurar o preenchimento dos lugares disponíveis atentas as saídas ocorridas.



O Secretariado Técnico da Autoridade de Gestão do PDR 2020, além da gestora e de dois gestores adjuntos, integra 52 funcionários, dos quais 5 Secretários Técnicos, 6 coordenadores, 40 técnicos superiores e 1 assistente operacional. A atual distribuição dos recursos humanos por áreas é a seguinte:

## Nº Colaboradores por área - novembro 2020



### Necessidades de Formação

O Secretariado Técnico (ST) da Autoridade de Gestão do PDR 2020 propõe, no seu plano de Formação para o ano de 2020, diversas ações de formação, nomeadamente nas áreas das competências digitais e gestão de infraestruturas tecnológicas, de diversos regimes jurídicos, da saúde e segurança no trabalho, da contratação pública, de licenciamentos ou de gestão de projetos.

A par da participação em seminários, Workshops, conferências, a nível nacional e da U.E em matérias específicas relacionadas com a gestão/avaliação dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI) (particularmente o FEADER – Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural).

### Aquisições de bens e serviços

Para o montante inscrito nesta rubrica orçamental concorrem, essencialmente, as aquisições de serviços necessárias ao funcionamento das atividades da Autoridade de Gestão do PDR2020, nomeadamente, custos com a análise e desenvolvimento associado ao Sistema de Informação, estudos e pareceres, encargos com a locação de edifício e de viaturas, custos de divulgação do

PDR2020, bem como de organização de comités, seminários e afins e outros trabalhos especializados.

### **Publicidade Institucional**

Para a publicitação de novas candidaturas prevê-se um investimento no montante global de 3.384 euros, distribuídos com as diversas ações/operações, com publicação no portal do Portugal 2020, em [www.pt-2020.pt](http://www.pt-2020.pt), no portal do PDR 2020, em [www.pdr-2020.pt](http://www.pdr-2020.pt), e publicitados em dois órgãos de comunicação.

### **Aquisição de bens de capital**

Esta rubrica é essencialmente afeta aos custos inerentes ao Sistema de Informação, nomeadamente, Licenciamento de *software*. Contempla ainda os serviços de apoio e suporte ao sistema de *Business Intelligence* implementado, a substituição do equipamento de *firewall* por um equipamento mais recente, e a aquisição de *switch* de rede.

O equipamento informático desta AG tem a seguinte constituição:





### **Informação Patrimonial**

A Autoridade de Gestão do PDR2020 não dispõe de património próprio. Existe um acordo de cedência de utilização celebrado com a Direção Geral do Tesouro e Finanças, relativamente aos pisos 1 a 5 do prédio, sítio na Rua de São Julião, n.º 63, em Lisboa.



## V. OBJECTIVOS POR ÁREA DE ACTUAÇÃO

### V.1. INOVAÇÃO, CONHECIMENTO E AMBIENTE (AA1)

A Área de Inovação, Conhecimento e Ambiente tem como principal objetivo gerir e efetuar o acompanhamento das ações/operações previstas nas Áreas da Inovação e Conhecimento, da Competitividade e Organização da produção, nomeadamente a Medida 5 – Organização da Produção, e do Ambiente, Eficiência no Uso de Recursos e Clima, nomeadamente as Medidas 7 – Agricultura e Recursos Naturais e 9 – Manutenção da atividade agrícola em zonas desfavorecidas. Paralelamente, compete também a esta área operacional assegurar o acompanhamento e execução das ações similares do PRODER que se encontram em curso, bem como assegurar a validação da despesa das operações do PDR2020 delegadas pelo IFAP na AGPDR2020.

#### RESPONSÁVEL:

Rogério Ferreira

#### INTERVENIENTES:

Todos os técnicos das respetivas ações

#### OBJECTIVO OPERACIONAL (AA1/001)

Proceder à análise de candidaturas das operações incluídas na área de Inovação, Conhecimento e Ambiente, com exceção das operações incluídas no Pedido Único.

Proceder à análise de pedidos de alteração candidaturas das operações incluídas na área de Inovação, Conhecimento e Ambiente.

| Nº | INDICADORES DE MEDIDA | METAS                                  | CONTRIBUIÇÃO QUAR (OOP nº) |
|----|-----------------------|--|----------------------------|
| 1  | Prazo de Análise      | Até 5 dias úteis antes do prazo legal* |                            |

\* Quando há hierarquização por lotes, não inclui os projetos que ficam pendentes da decisão relativa ao lote anterior



**AÇÕES A DESENVOLVER:**

**AA1/OO1/A1** Análise de candidaturas das ações abertas do PDR2020 e de pedidos de alteração

**OBJECTIVO OPERACIONAL (AA1/OO2)**

Acompanhar o desenvolvimento dos instrumentos legislativos de implementação das operações, elaboração de formulários, modelos de análise, orientações técnicas específicas, anúncios de abertura e normas de análise dos concursos abertos e a lançar.

| Nº | INDICADORES DE MEDIDA | METAS                          | CONTRIBUIÇÃO QUAR (OOP nº) |
|----|-----------------------|--------------------------------|----------------------------|
| 1  | Prazo de preparação   | Até 5 dias do prazo estipulado |                            |

**AÇÕES A DESENVOLVER:**

**AA1/OO2/A1** Apoio na preparação dos instrumentos legislativos

**AA1/OO2/A2** Elaborar especificações técnicas para formulários de candidatura

**AA1/OO2/A3** Elaborar Orientações técnicas específicas

**AA1/OO2/A4** Elaborar Normas de análise

**AA1/OO2/A5** Elaborar especificações técnicas para modelos de análise de candidaturas

**OBJECTIVO OPERACIONAL (AA1/OO3)**

Elaborar informação e esclarecimentos técnicos sempre que solicitado.

Acompanhar auditorias.

| Nº | INDICADORES DE MEDIDA | METAS                                    | CONTRIBUIÇÃO QUAR (OOP nº) |
|----|-----------------------|--|----------------------------|
| 1  | Prazo de preparação   | Prazo médio de resposta de 10 dias úteis |                            |



**AÇÕES A DESENVOLVER:**

- AA1/003/A1** Elaborar informações e esclarecimentos técnicos referentes às várias operações da área
- AA1/003/A2** Preparar e acompanhar em articulação com o STA, as auditorias, preparação de notas e atas

**OBJECTIVO OPERACIONAL (AA1/004)**

Proceder à análise dos pedidos de pagamento das medidas analisadas ao abrigo do regime de transição do PRODER bem como das operações do PDR2020 delegadas pelo IFAP na AGPDR2020.

| Nº | INDICADORES DE MEDIDA | METAS                           | CONTRIBUIÇÃO QUAR (OOP nº)                                |
|----|-----------------------|---------------------------------|---|
| 1  | Prazo de análise      | Até 5 dias antes do prazo legal | OOP1 – Aumentar o nível de execução financeira do PDR2020 |

**AÇÕES A DESENVOLVER:**

- AA1/004/A1** Analisar os pedidos de pagamento submetidos referentes às operações da área



---

## V.2. INVESTIMENTOS E RISCOS (AA2)

---

À Área de Investimento e Riscos compete a coordenação das seguintes áreas de investimento: Medida 3 – Valorização da Produção Agrícola (3.1 – Jovens Agricultores; 3.2 – Investimento na Exploração Agrícola; 3.3 – Investimento na Transformação e Comercialização de produtos agrícolas; 3.4 – Infraestruturas Coletivas) e Medida 6 – Gestão do Risco e Restabelecimento do Potencial Produtivo (6.1 – Seguros; 6.2 – Prevenção e Restabelecimento do Potencial Produtivo; 6.3 – Fundo Mutualista de Calamidades).

Paralelamente compete-lhe, também, assegurar o acompanhamento e execução das ações similares do PRODER que se encontram em curso.

### **RESPONSÁVEL:**

Sandra Vicente

### **INTERVENIENTES:**

Todos os técnicos das respetivas ações.

### **OBJECTIVO OPERACIONAL (AA2/OO1)**

Proceder à análise da valia global dos PA (pedidos de apoio) e sua hierarquização. Complementarmente, assegurar a análise integral de PA cuja gestão é da competência do ST ou das DRAP's, nas situações em que tal seja superiormente decidido. Proceder à análise dos pedidos de alteração físico-financeiros afetos ao STPDR e dos pedidos de alteração de datas referentes à Ação 3.4 – Infraestruturas Coletivas (à exceção dos Regadios Tradicionais).

| N.º | INDICADORES DE MEDIDA                                    | METAS   | CONTRIBUIÇÃO QUAR (OOP n.º)                               |
|-----|--|---|---|
| 1   | Análise da valia global dos pedidos de apoio (n.º)       | 90% da valia global dos PA analisados pelo ST |   |
| 2   | Análise de pedidos de alteração físico-financeiros (n.º) | 500 afetos ao STPDR                           | OOP1 – Aumentar o nível de execução financeira do PDR2020 |

**AÇÕES A DESENVOLVER:**

**AA2/OO1/A1** Análise da VGO e consequente hierarquização dos pedidos de apoio das ações abertas no âmbito do PDR2020.

Análise de PALT's físico-financeiros das Operações 3.1.2, 3.2.1, 3.3.1, 3.3.2, 3.4.1, 3.4.2 e 3.4.3, e de PALT's de datas da Ação 3.4 (à exceção dos Regadios Coletivo)

**OBJECTIVO OPERACIONAL (AA2/OO2)**

Proceder ao acompanhamento das DRAP's no seu processo de análise.

| N.º | INDICADORES DE MEDIDA   | METAS                                    | CONTRIBUIÇÃO QUAR (OOP n.º) |
|-----|---|--|-----------------------------|
| 1   | Resposta a dúvidas das DRAP's no âmbito das análises por elas efetuadas | Prazo médio de resposta de 10 dias úteis |                             |

**AÇÕES A DESENVOLVER:**

**AA2/OO2/A1** Acompanhamento e apoio das DRAP's nas questões relativas às várias operações acometidas à Área de Investimentos e Riscos

**OBJECTIVO OPERACIONAL (AA2/OO3)**

Elaborar os esclarecimentos/informações a prestar aos beneficiários, consultores e Organizações de Produtores (Pedidos de esclarecimentos, FAQ's e audiências)

| N.º | INDICADORES DE MEDIDA  | METAS                                    | CONTRIBUIÇÃO QUAR (OOP n.º) |
|-----|--|--|-----------------------------|
| 1   | Respostas, esclarecimentos e informações a prestar aos diversos interessados | Prazo médio de resposta de 10 dias úteis |                             |

**AÇÕES A DESENVOLVER:**

**AA2/OO3/A1** Elaborar informações e esclarecimentos técnicos referentes às várias operações da área



**OBJECTIVO OPERACIONAL (AA2/004)**

Acompanhar o desenvolvimento dos instrumentos legislativos de implementação das Operações. Assegurar a elaboração de Formulários, Modelos de análise, Orientações Técnicas Específicas, Anúncios de abertura e Normas de Análise dos concursos abertos e a lançar.

| N.º | INDICADORES DE MEDIDA | METAS                          | CONTRIBUIÇÃO QUAR (OOP n.º) |
|-----|-----------------------|--------------------------------|-----------------------------|
| 1   | Prazo de preparação   | Até 5 dias do prazo estipulado |                             |

**AÇÕES A DESENVOLVER:**

**AA2/004/A1** Apoio na preparação dos instrumentos legislativos

**AA2/004/A2** Elaborar especificações técnicas para formulários de candidatura

**AA2/004/A3** Elaborar Orientações técnicas específicas

**AA2/004/A4** Elaborar Normas de análise

**AA2/004/A5** Elaborar especificações técnicas para modelos de análise de candidaturas

### V.3. DESENVOLVIMENTO LOCAL (AA3)

À Área de Desenvolvimento Local compete a coordenação das seguintes áreas:

Medida 10 – LEADER (10.1 Apoio Preparatório; 10.2 Implementação das Estratégias; 10.3 Atividades de Cooperação dos GAL e 10.4 Funcionamento e Animação).

Áreas de intervenção da Rede Rural Nacional: Medida 20 – RRN (20.2.1 Funcionamento da Rede; 20.2.2 Divulgação e informação com vista à execução do PDR2020; 20.2.3 Divulgação da informação e facilitação de processos tendo em vista o acompanhamento e avaliação dos PDR; 20.2.4 Observação da agricultura e dos territórios rurais).

#### RESPONSÁVEL:

Rui Rafael

#### INTERVENIENTES:

Todos os técnicos da Área Operacional

#### OBJECTIVO OPERACIONAL (AA3/OO1)

Proceder à análise dos PA's cuja gestão é da competência do ST ou dos que sejam transferidos por conflito de interesses. Proceder à análise dos pedidos de alteração afetos ao ST PDR.

| Nº | INDICADORES DE MEDIDA                | METAS                                | CONTRIBUIÇÃO QUAR (OOP nº1)                               |
|----|--------------------------------------|--------------------------------------|---|
| 1  | Análise de pedidos de apoio (nº)     | Até 5 dias antes do prazo legal*     | OOP1 – Aumentar o nível de execução financeira do PDR2020 |
| 2  | Análise de pedidos de alteração (nº) | Até 5 dias antes do prazo estipulado | OOP1 – Aumentar o nível de execução financeira do PDR2020 |
| 3  | Validação do registo de minimis (nº) | 3 dias úteis antes do prazo previsto | OOP1 – Aumentar o nível de execução financeira do PDR2020 |

\* Quando há hierarquização por lotes, não inclui os projetos que ficam pendentes da decisão relativa ao lote anterior

AÇÕES A DESENVOLVER:

- AA3/OO1/A1** Análise de pedidos de apoio das ações abertas do PDR2020, nomeadamente 10.3 e RRN, bem como os da 10.2.1 transferidos por conflito de interesses.
- Análise de PALT's das operações acima e da 10.4.1 «Funcionamento dos GAL». Envio dos dados dos PA's para registo na base de *de minimis* da AD&C

OBJECTIVO OPERACIONAL (AA3/OO2)

Proceder ao acompanhamento dos GAL no seu processo de análise e decisão.

| Nº | INDICADORES DE MEDIDA   | METAS                          | CONTRIBUIÇÃO QUAR (OOP nº 1)                              |
|----|---|--------------------------------|---|
| 1  | Resposta a dúvidas dos GAL no âmbito das análises e decisões por eles efetuadas (n.º) | Até 5 dias do prazo estipulado | OOP1 – Aumentar o nível de execução financeira do PDR2020 |

AÇÕES A DESENVOLVER:

- AA3/OO2/A1** Acompanhamento e apoio aos GAL nas questões relativas às ações de todas as questões relativas ao PDR2020.

OBJECTIVO OPERACIONAL (AA3/OO3)

Acompanhar o desenvolvimento dos instrumentos legislativos de implementação das Operações. Assegurar a elaboração de Formulários, Modelos de análise, Orientações Técnicas Específicas, Anúncios de abertura e Normas de Análise dos concursos abertos e a lançar no PDR2020.

Assegurar a análise e proposta de aprovação dos anúncios a lançar pelos GAL. Assegurar as reorçamentações das EDL.

| Nº | INDICADORES DE MEDIDA                | METAS                          | CONTRIBUIÇÃO QUAR (OOP nº) |
|----|--------------------------------------|--------------------------------|----------------------------|
| 1  | Prazo de preparação                  | Até 5 dias do prazo estipulado |                            |
| 2  | Prazo de Análise dos Avisos          | Até 2 dias do prazo estipulado |                            |
| 3  | Prazo de Análise das reorçamentações | Até 2 dias do prazo estipulado |                            |



**AÇÕES A DESENVOLVER:**

- AA1/002/A1** Apoio na preparação dos instrumentos legislativos
- AA1/002/A2** Elaborar especificações técnicas para formulários de candidatura
- AA1/002/A3** Elaborar Orientações técnicas específicas
- AA1/002/A4** Elaborar Normas de análise
- AA1/002/A5** Elaborar especificações técnicas para modelos de análise de candidaturas
- AA1/002/A6** Análise das propostas concursos dos GAL
- AA1/002/A7** Análise das propostas de reorçamentação dos GAL

**OBJECTIVO OPERACIONAL (AA3/004)**

Supervisionar as tarefas delegadas nos Grupos de Ação Local, nomeadamente as análises e decisões tomadas, bem como acompanhamento de proximidade aos mesmos.

| Nº | INDICADORES DE MEDIDA           | METAS | CONTRIBUIÇÃO QUAR (OOP nº)                        |
|----|---------------------------------|-------|---|
| 1  | % de Projetos verificados       | 5%    | OOP3 – Supervisionar as tarefas delegadas nos GAL |
| 2  | N.º de reuniões bilaterais (nº) | 8     | OOP3 – Supervisionar as tarefas delegadas nos GAL |

**AÇÕES A DESENVOLVER:**

- AA3/004/A1** Supervisionar as tarefas delegadas nos GAL, nomeadamente conformidade das análises e aprovações de PA's

**OBJECTIVO OPERACIONAL (AA3/005)**

Desenvolvimento de competências dos recursos humanos dos GAL

| Nº | INDICADORES DE MEDIDA                  | METAS | CONTRIBUIÇÃO QUAR (OOP nº) |
|----|--|-------|----------------------------|
| 1  | Ações de formação / informação aos GAL | 4     |                            |



**AÇÕES A DESENVOLVER:**

**AA4/OO2/A1** Promover ações de formação / informação aos GAL



---

#### V.4. MONITORAÇÃO E GESTÃO OPERACIONAL (AA4)

---

Cabe à Área de Monitorização e Gestão Operacional, assegurar, em articulação com as restantes unidades orgânicas do ST PDR2020, um eficaz acompanhamento da gestão operacional e estratégica do Programa e a monitorização operacional dos pedidos de apoio do PRODER e PDR2020.

No que diz respeito aos projetos transitados do Proder, será realizado um acompanhamento do encerramento dos projetos ainda em execução, bem como análise das situações de incumprimento das obrigações contratuais. Compete ainda a esta área a análise dos pedidos de pagamento do Sub Programa 1 do Proder, cuja gestão é da competência do Secretariado Técnico.

Relativamente aos projetos aprovados no âmbito do PDR2020, serão monitorizados os prazos de comprovação das condicionantes ao Termo de Aceitação, de submissão do Termo de Aceitação e de execução dos projetos.

#### **RESPONSÁVEL:**

Susana Caetano

#### **INTERVENIENTES:**

Todos os técnicos da Área

#### **OBJECTIVO OPERACIONAL (AA4/001)**

Monitorização do cumprimento das obrigações contratualmente estabelecidas dos projetos do Proder

| N.º | INDICADORES DE MEDIDA | METAS | CONTRIBUIÇÃO QUAR (OOP nº)                                 |
|-----|-----------------------|-------|--|
| 1   | Nº Pedidos de Apoio   | 1000  | OOP1 – Aumentar o nível de execução financeira do PDR2020; |

**AÇÕES A DESENVOLVER:**

**AA4/OO1/A1** Análise das situações de incumprimento/desistência

**AA4/OO1/A2** Análise dos pedidos de prorrogação do prazo apresentados a título excepcional

**AA4/OO1/A3** Acompanhamento do encerramento dos projetos transitados do Proder

**OBJECTIVO OPERACIONAL (AA4/OO2)**

Monitorização da execução dos pedidos de apoio no âmbito do acompanhamento operacional do PDR2020

| N.º | INDICADORES DE MEDIDA   | METAS | CONTRIBUIÇÃO QUAR (OOP nº)                                 |
|-----|---|-------|--|
| 1   | Monitorização dos Pedidos de Apoio em situação de incumprimento - Nº Pedidos de Apoio | 1000  | OOP1 – Aumentar o nível de execução financeira do PDR2020; |
| 2   | Análise de pedidos de prorrogação do prazo de execução – Nº de Pedidos de Alteração   | 100   | OOP1 – Aumentar o nível de execução financeira do PDR2020; |

**AÇÕES A DESENVOLVER:**

**AA4/OO1/A1** Análise das situações de incumprimento dos prazos de comprovação do cumprimento das condicionantes ao Termo de Aceitação, submissão do Termo de Aceitação e execução do investimento

**AA4/OO1/A2** Análise dos pedidos de prorrogação do prazo apresentados a título excepcional

**OBJECTIVO OPERACIONAL (AA4/OO3)**

Análise/Reanálise dos pedidos de pagamento do Proder e encerramento dos respetivos projetos – SP1 (Ação 111/112/113)

| Nº | INDICADORES DE MEDIDA   | METAS | CONTRIBUIÇÃO QUAR (OOP nº)                                 |
|----|-------------------------|-------|--|
| 1  | Nº Pedidos de Pagamento | 10    | OOP1 – Aumentar o nível de execução financeira do PDR2020; |

**AÇÕES A DESENVOLVER:**

**AA4/OO3/A1** Análise/Reanálise dos pedidos de pagamento do Proder – SP1 (Ação 111/112/113)

**AA4/OO3/A1** Encerramento dos projetos do Proder – SP1 (Ação 111/112/113)

**OBJECTIVO OPERACIONAL (AA4/OO4)**

Apoiar os esclarecimentos /informações a prestar aos beneficiários, consultores e Organizações de Produtores (Pedidos de esclarecimentos, FAQ's e audiências)

| Nº | INDICADORES DE MEDIDA | METAS                                    | CONTRIBUIÇÃO QUAR (OOP nº) |
|----|-----------------------|--|----------------------------|
| 1  | Prazo de preparação   | Prazo médio de resposta de 10 dias úteis |                            |

**AÇÕES A DESENVOLVER:**

**AA4/OO4/A1** Elaborar informações e esclarecimentos técnicos referentes às várias atividades da área

**OBJECTIVO OPERACIONAL (AA4/OO5)**

Assegurar, em articulação com as restantes unidades orgânicas do ST PDR2020, um eficaz acompanhamento de gestão operacional e estratégica do Programa.

| N.º | INDICADORES DE MEDIDA  | METAS                       | CONTRIBUIÇÃO QUAR (OOP nº)                                 |
|-----|--|-----------------------------|--|
| 1   | Especificação e acompanhamento de procedimentos internos de suporte à gestão operacional e estratégica do Programa | Prazo a definir pela Gestão | OOP1 – Aumentar o nível de execução financeira do PDR2020; |

**AÇÕES A DESENVOLVER:**

**AA4/OO5/A1** Articulação com as diferentes áreas operacionais na elaboração de especificações técnicas relativas aos procedimentos associados à submissão, análise, decisão e reanálise de candidaturas do PDR2020

**AA4/OO5/A2** Acompanhamento da implementação de novos procedimentos informáticos

---

## V.5. INVESTIMENTO NO SETOR FLORESTAL (AA5)

---

À Área de Investimento no Setor Florestal compete a coordenação das seguintes medidas de investimento:

Medida 4 – Valorização dos Recursos Florestais

Operação 4.0.1 – Investimentos em produtos florestais identificados como agrícolas no Anexo I do Tratado

Operação 4.0.2 – Investimentos em produtos florestais não identificados como agrícolas no Anexo I do Tratado

Medida 8 – Proteção e reabilitação de povoamentos florestais

Operação 8.1.1 – Florestação terras agrícolas e não-agrícolas

Operação 8.1.2 – Instalação de sistemas agroflorestais

Operação 8.1.3 – Prevenção da floresta contra agentes bióticos e abióticos

Operação 8.1.4 – Restabelecimento da floresta afetada por agentes bióticos e abióticos ou acontecimentos catastróficos

Operação 8.1.5 – Melhoria da resiliência e do valor ambiental das florestas

Operação 8.1.6 – Melhoria do valor económico das florestas

Operação 8.2.1 – Gestão de recursos cinegéticos

**RESPONSÁVEL:**

Carlos Tomaz

**INTERVENIENTES:**

Todos os técnicos das respetivas ações.



### OBJECTIVO OPERACIONAL (AA5/001)

Acompanhar o desenvolvimento dos instrumentos legislativos de implementação das Operações. Assegurar a elaboração de Anúncios de abertura, bem como a conceção de Formulários, Modelos de análise, Orientações Técnicas Específicas e Normas de Análise para os referidos anúncios.

| N.º | INDICADORES DE MEDIDA | METAS                                | CONTRIBUIÇÃO QUAR (OOP n.º) |
|-----|-----------------------|--------------------------------------|-----------------------------|
| 1   | Prazo de preparação   | Até 5 dias úteis do prazo estipulado |                             |

#### AÇÕES A DESENVOLVER:

**AA5/001/A1** Elaborar especificações técnicas para formulários de candidatura

**AA5/001/A2** Elaborar Orientações técnicas específicas

**AA5/001/A3** Elaborar especificações técnicas para modelos de análise de candidaturas

**AA5/001/A4** Elaborar Normas de análise

**AA5/001/A5** Apoio na preparação dos instrumentos legislativos

### OBJECTIVO OPERACIONAL (AA5/002)

Proceder à análise da valia global dos pedidos de apoio e sua hierarquização. Complementarmente, assegurar a análise integral dos Pedidos de Apoio cuja gestão é da competência do Secretariado Técnico do PDR ou das Direções Regionais da Agricultura e Pescas (DRAP's), nas situações em que tal seja superiormente decidido.

Proceder à análise dos pedidos de alteração afetos ao Secretariado Técnico do PDR, bem como da conformidade dos pedidos de alteração cuja análise seja efetuada pelas DRAP's.

| N.º | INDICADORES DE MEDIDA                                 | METAS   | CONTRIBUIÇÃO QUAR (OOP n.º)                               |
|-----|---|---|---|
| 1   | Análise da valia global dos pedidos de apoio (%)      | 80% da valia global dos PA analisados pelo Secretariado Técnico |   |
| 2   | Análise da conformidade de pedidos de alteração (n.º) | 10 afetos ao Secretariado Técnico do PDR                        | OOP1 – Aumentar o nível de execução financeira do PDR2020 |



|   |  |    |   |
|---|--|----|---|
| 3 | Verificação da conformidade dos pedidos de alteração analisados nas DRAP's (n.º) | 20 | OOP1 – Aumentar o nível de execução financeira do PDR2020 |
|---|--|----|---|

**AÇÕES A DESENVOLVER:**

**AA5/OO2/A1** Análise da VGO e consequente hierarquização dos pedidos de apoio das ações abertas no âmbito do PDR2020. Análise dos pedidos de alteração e verificação da conformidade dos pedidos de alteração analisados nas DRAP's

**OBJECTIVO OPERACIONAL (AA5/OO3)**

Proceder ao acompanhamento dos técnicos analistas das DRAP's no processo de análise e decisão dos pedidos de apoio, bem como garantir o cumprimento dos normativos aplicáveis.

| N.º | INDICADORES DE MEDIDA   | METAS                                    | CONTRIBUIÇÃO QUAR (OOP n.º) |
|-----|---|--|-----------------------------|
| 1   | Resposta a questões colocadas pelos técnicos das DRAP's no âmbito das análises de pedidos de apoio por elas efetuadas | Prazo médio de resposta de 10 dias úteis |                             |

**AÇÕES A DESENVOLVER:**

**AA5/OO3/A1** Acompanhamento durante a análise dos pedidos de apoio nas questões relativas às várias operações acometidas à Área de Investimentos no Setor Florestal e assegurar os procedimentos necessários à contratação dos pedidos de apoio

**OBJECTIVO OPERACIONAL (AA5/OO4)**

Elaborar os esclarecimentos/informações a enviar aos beneficiários, consultores (Pedidos de esclarecimentos, FAQ's e audiências)

| N.º | INDICADORES DE MEDIDA  | METAS                                    | CONTRIBUIÇÃO QUAR (OOP n.º) |
|-----|--|--|-----------------------------|
| 1   | Respostas, esclarecimentos e informações a prestar aos diversos interessados | Prazo médio de resposta de 10 dias úteis |                             |



**AÇÕES A DESENVOLVER:**

**AA5/OO4/A1** Prestar informações e esclarecimentos técnicos aos promotores, referentes às várias operações da área

---

## V.6. ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA (AA6)

---

Compete a esta área assegurar o apoio administrativo e financeiro do Secretariado Técnico (ST) da Autoridade de Gestão do PDR2020 e acompanhar a correta divulgação do PDR2020.

A Área Administrativa e Financeira integra as seguintes atividades:

- ✓ Elaboração e gestão do orçamento da Autoridade de Gestão do PDR2020 (AG), propondo as alterações orçamentais adequadas;
- ✓ Acompanhamento da execução material, contabilística e financeira do projeto cofinanciado que sustenta financeiramente a AG, nomeadamente: o tratamento, contabilização e lançamento das diversas fases da despesa do orçamento do projeto;
- ✓ Registo e análise dos movimentos contabilísticos no sistema de informação da área administrativa e financeira da AG, denominado *Gerfip*;
- ✓ Acompanhamento da execução material e financeira dos contratos;
- ✓ Supervisão dos Procedimentos de Contratação Pública, elaboração de contratos de trabalho em funções públicas e de prestação de serviços;
- ✓ Colaboração na elaboração de processos de compras de bens e serviços no âmbito da utilização da UMC – Unidade Ministerial de Compras e da plataforma de compras públicas eletrónicas utilizada pelo Ministério da Agricultura (plataforma eletrónica Anogov);
- ✓ *Reporting* – acompanhamento de relatórios de gestão corrente e envio desta documentação para as entidades oficiais (Balanço Social, Plano de Atividades e QUAR, Relatório de Atividades, carregamento trimestral SIGO e SIOE);
- ✓ Assegurar a gestão dos recursos humanos do secretariado técnico, designadamente nos procedimentos concursais e de mobilidade;
- ✓ Coordenação da Medida 20.1 – Assistência Técnica do PDR2020.

**RESPONSÁVEL:**

Sílvia Ferreira



**INTERVENIENTES:**

Todos os técnicos da Área

**OBJECTIVO OPERACIONAL (AA6/001)**

Garantir o suporte administrativo e financeiro ao funcionamento do ST da AG do PDR2020.

| Nº | INDICADORES DE MEDIDA   | METAS         | CONTRIBUIÇÃO QUAR (OOP nº) |
|----|---|---------------|----------------------------|
| 1  | Prazo de submissão de Pedido de Pagamento no idigital (SIIIFAP)                                       | 10 dias úteis |                            |
| 2  | Prazo de publicitação dos contratos, após receção do contrato assinado por ambas as partes na área AF | 5 dias úteis  |                            |
| 3  | Prazo para análise das candidaturas da Medida Assistência Técnica PDR (SIPDR)                         | 30 dias       |                            |

**AÇÕES A DESENVOLVER:**

**AA6/001/A1** Gestão do orçamento e projeto assistência técnica da AG do PDR2020

**AA6/001/A2** Operacionalização da Medida Assistência Técnica PDR 2020

**AA6/001/A3** Procedimentos de contratação pública

**AA6/001/A4** Análise das candidaturas submetidas à Medida Assistência Técnica PDR2020

**OBJECTIVO OPERACIONAL (AA6/002)**

Assegurar a utilização de instrumentos de gestão que permitam avaliar a eficácia e a eficiência do desempenho do ST.

| Nº | INDICADORES DE MEDIDA  | METAS                | CONTRIBUIÇÃO QUAR (OOP nº) |
|----|--|----------------------|----------------------------|
| 1  | Monitorização trimestral do Quadro de Avaliação e Responsabilização (QUAR) de 2020, após disponibilização de toda a informação | 5 dias úteis         |                            |
| 2  | Elaboração do Relatório anual sobre a execução do Plano de Atividades 2019   | Cumprimento do prazo |                            |

|   |   |                      |  |
|---|---|----------------------|--|
| 3 | Elaboração do Plano de Atividades e QUAR 2021 | Cumprimento do prazo |  |
| 4 | Elaboração Balanço Social 2019                | Cumprimento do prazo |  |
| 5 | Elaboração do Relatório de Formação 2019      | Cumprimento do prazo | OOP6 – Desenvolver competências dos Recursos Humanos da Autoridade de Gestão |

**AÇÕES A DESENVOLVER:**

- AA6/OO2/A1** Monitorização do Quadro de Avaliação e Responsabilização (QUAR) de 2020
- AA6/OO2/A2** Elaboração do Relatório de Atividades de 2019
- AA6/OO2/A3** Elaboração e tratamento de dados relativos ao questionário de satisfação dos colaboradores do ST de 2019
- AA6/OO2/A4** Elaboração do Plano de Atividades de 2021 e Quadro de avaliação e Responsabilização (QUAR) de 2021
- AA6/OO2/A5** Elaboração do Balanço Social de 2019

**OBJECTIVO OPERACIONAL (AA6/OO3)**

Assegurar o cumprimento dos prazos legais em matéria de *reports* nacionais.

| Nº | INDICADORES DE MEDIDA               | METAS                | CONTRIBUIÇÃO QUAR (OOP nº) |
|----|-------------------------------------|----------------------|----------------------------|
| 1  | Elaboração dos <i>reports</i> DGO   | Cumprimento do prazo |                            |
| 2  | Elaboração dos <i>reports</i> SIOE  | Cumprimento do prazo |                            |
| 3  | Elaboração dos <i>reports</i> DGAEP | Cumprimento do prazo |                            |
| 4  | Elaboração dos <i>reports</i> SG    | Cumprimento do prazo |                            |

**AÇÕES A DESENVOLVER:**

- AA6/OO3/A1** Monitorização e atualização permanente dos Encargos Plurianuais, SCEP
- AA6/OO3/A2** Acompanhamento da execução material/física no Sistema de Informação de Gestão Orçamental (SIGO)



- AA6/003/A3** Monitorização do Sistema de Informação e Organização do Estado 2020
- AA6/003/A4** Acompanhamento da execução orçamental das medidas de políticas estabelecidas – PME (periodicidade mensal)
- AA6/003/A5** Report das aposentações ocorridas
- AA6/003/A6** Report dos Fundos disponíveis e Pagamentos em atraso
- AA6/003/A7** Deslocações mensais e reporte de uso de viaturas
- AA6/003/A8** Reporte na plataforma Basegov, com periodicidade mensal, referente a todos os contratos assinados, o Relatório de Formação de Contrato, bem como o Relatório de Execução de Contrato

#### **OBJECTIVO OPERACIONAL (AA6/004)**

Garantir o lançamento em *Gerfip* da despesa, conforme memorando assinado com o GPP.

| Nº | INDICADORES DE MEDIDA  | METAS  | CONTRIBUIÇÃO QUAR (OOP nº) |
|----|--|--------|----------------------------|
| 1  | Assegurar o registo no sistema informático de contabilidade dos processos de despesa (NPD + cabimento)   | 3 dias |                            |
| 2  | Assegurar o registo no sistema informático de contabilidade dos processos de despesa (Autorização de Despesa + compromisso)  | 3 dias |                            |
| 3  | Registo no sistema de informação de contabilidade orçamental das alterações orçamentais, bem como elaborar a respetiva informação e registar no sistema de gestão documental | 3 dias |                            |

#### **AÇÕES A DESENVOLVER:**

- AA6/004/A1** Verificação da inscrição e dotação orçamental com vista à criação do NPD e cabimento
- AA6/004/A2** Registo da adjudicação e respetivo compromisso e seu envio ao fornecedor
- AA6/004/A3** Verificação das faturas rececionadas e anexação do processo e respetivo envio por protocolo ao GPP
- AA6/004/A4** Previsão e gestão de compromissos futuros a assumir



**AA6/OO4/A5** Registo e Acompanhamento da Reposição de Fundo de Maneio

**AA6/OO4/A6** Registo e gestão de elemento PEP no sistema *Gerfip*, após contrato assinado entre as partes

**AA6/OO4/A7** Elaboração das propostas de alterações orçamentais e registo no sistema *Gerfip*, após autorização da Gestora

---

**V.7. APOIO JURÍDICO (AA7)**

---

Cabe ao Secretário Técnico responsável pela Área Jurídica (STJ):

- ✓ Prestar assessoria jurídica à gestão;
- ✓ Preparar respostas às reclamações das decisões do gestor no âmbito da gestão e execução do programa;
- ✓ Acompanhar e apoiar a gestão dos recursos humanos do secretariado técnico, designadamente nos procedimentos concursais e de mobilidade;
- ✓ Elaborar estudos e emitir pareceres jurídicos solicitados superiormente;
- ✓ Prestar apoio em processos de contencioso administrativo;
- ✓ Prestar apoio na elaboração da Regulamentação Específica das Medidas de Execução do Programa;
- ✓ Elaborar pareceres jurídicos sobre legislação comunitária e nacional;
- ✓ Elaborar participações de denúncias junto das autoridades competentes e apoiar os processos de investigação e de acusação;
- ✓ Elaborar respostas a notificações de penhoras de créditos;
- ✓ Elaborar documentação de suporte jurídico da atividade da gestão;
- ✓ Prestar informação jurídica geral.

Do ponto de vista externo, salienta-se a necessidade de estreita colaboração com a Direção de Serviços Jurídicos e de Contencioso do GPP e com o IFAP.

**RESPONSÁVEL:**

Pedro Magalhães Mota

**INTERVENIENTES:**

Todos os técnicos da Área

### OBJECTIVO OPERACIONAL (AA7/001)

Assegurar a resposta às impugnações das decisões das candidaturas ao Programa (reclamações e recursos administrativos). Assegurar a correta aplicação da legislação nacional e comunitária na execução do Programa e nas atividades e tarefas cometidas ao Secretariado Técnico no âmbito das competências que lhe são cometidas. Esclarecimento das questões de carácter jurídico e verificação de procedimentos administrativos, no âmbito da execução e do apoio à gestão do PDR2020.

| Nº | INDICADORES DE MEDIDA  | METAS         | CONTRIBUIÇÃO QUAR (OOP nº) |
|----|--|---------------|----------------------------|
| 1  | Prazo médio de resposta a impugnações (após recolha de informação técnica)       | 25 Dias úteis |                            |
| 2  | Elaboração de pareceres e de documentação de suporte jurídico da atividade da AG | 10 Dias úteis |                            |
| 3  | Prazo médio na elaboração de pareceres jurídicos                                 | 10 Dias úteis |                            |

### ACÇÕES A DESENVOLVER

**AA7/001/A1** Preparação de respostas a impugnações das decisões do Gestor

**AA7/001/A2** Elaboração de pareceres e de documentação de suporte jurídico da atividade da AG

**AA7/001/A3** Elaboração de pareceres jurídicos

**AA7/001/A4** Prestação de informação jurídica geral

### OBJECTIVO OPERACIONAL (AA7/002)

Elaboração de alteração de diplomas legais, e normativos internos e externos

| Nº | INDICADORES DE MEDIDA  | METAS        | CONTRIBUIÇÃO QUAR (OOP nº) |
|----|--|--------------|----------------------------|
| 1  | Prazo médio da elaboração das propostas para aprovação da Gestora, após obtenção dos contributos e esclarecimentos solicitados | 8 Dias úteis |                            |



**ACÇÕES A DESENVOLVER**

**AA7/OO2/A1** Apoio na elaboração de propostas de alteração legislativa

**AA7/OO2/A2** Supervisão e propostas de alteração dos normativos internos e externos

**AA7/OO2/A3** Apoio na elaboração de normativos internos e externos

---

## V.8. AUDITORIA E CONTROLO (AA8)

---

Cabe à Autoridade de gestão contribuir com ações de controlo que contribuem para o sistema integrado de gestão e de controlo às medidas de desenvolvimento rural.

Através desta área, a Autoridade de gestão procura assegurar que os PA são decididos com qualidade técnica e documental em conformidade com a legislação comunitária e nacional, normas e orientações técnicas do PDR, bem como com demais legislação aplicável.

Nos termos do artigo 60.º do Regulamento (CE) n.º 809/2014, o Estado-Membro é responsável por verificar se os Grupos de Ação Local (GAL) têm a capacidade administrativa e de controlo necessária para a realização dos controlos administrativos inerentes às competências abaixo enunciadas.

### **RESPONSÁVEL:**

Sílvia Diogo

### **INTERVENIENTES:**

Todos os técnicos da Área

### **OBJECTIVO OPERACIONAL (AA8/OO1)**

Criar e manter um Sistema de Controlo de Qualidade (CQ), de forma a assegurar a aplicação correta e uniforme dos procedimentos relativos aos pedidos de apoio analisados e decididos pela Gestora do PDR2020.

| Nº | INDICADORES DE MEDIDA  | METAS | CONTRIBUIÇÃO QUAR (OOP nº)                        |
|----|--|-------|---|
| 1  | % de projetos sujeitos a CQ a disponibilizar antes do fecho do aviso | 100%  | OOP4: Melhorar a qualidade do processo de decisão |



### AÇÕES A DESENVOLVER

**AA8/001/A1** Controlar as operações, de acordo com os procedimentos estabelecidos na Norma de Controlo

### OBJECTIVO OPERACIONAL (AA8/002)

Executar as ações de Supervisão de acordo com os requisitos previstos no artigo 60.º do Reg. (CE) n.º 809/2014

| Nº | INDICADORES DE MEDIDA  | METAS | CONTRIBUIÇÃO QUAR (OOP nº) |
|----|--|-------|----------------------------|
| 1  | N.º de ações de controlo e/ou ações de divulgação de boas práticas | 3     |                            |

### AÇÕES A DESENVOLVER

**AA8/002/A1** Preparação e sistematização de informação

### OBJECTIVO OPERACIONAL (AA8/003)

Acompanhar e preparar elementos, relativos ao processo de Acreditação/Certificação do PDR2020 e Preparação/Acompanhamento das auditorias Comunitárias e Nacionais.

| Nº | INDICADORES DE MEDIDA         | METAS                                       | CONTRIBUIÇÃO QUAR (OOP nº) |
|----|-------------------------------|---|----------------------------|
| 1  | Data da finalização da tarefa | No prazo indicado pela entidade solicitante |                            |

### AÇÕES A DESENVOLVER

**AA8/003/A1** Acompanhamento do processo de Acreditação/Certificação do PDR2020 e Preparação/Acompanhamento das auditorias Comunitárias e Nacionais

## V.9. MONITORIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO (AA9)

---

Compete a esta Área assegurar que a Autoridade de Gestão dispõe de informação relevante, fiável e com qualidade técnica para apresentação à Tutela, à Comissão Europeia e a outras entidades nacionais e internacionais, com vista à boa prossecução dos objetivos do Programa.

Assim, as competências específicas da Área de Monitorização e Avaliação do Programa são:

- Monitorizar a execução física e financeira do PDR2020;
- Assegurar a recolha e o tratamento dos indicadores físicos e financeiros sobre a execução do PDR2020, necessários para a elaboração dos indicadores de acompanhamento;
- Definir os requisitos funcionais para extração de informação do SI-PDR2020, fundamental para a prossecução das atividades de monitorização e avaliação do Programa;
- Produzir informação estatística sobre a execução do Programa para prestação de contas à Tutela, à Gestão, aos *stakeholders* e ao público em geral;
- Tratar a informação necessária e elaborar os relatórios de execução anuais do PDR2020, bem como o relatório final, a submeter à apreciação da Tutela e para posterior aprovação pela Comissão Europeia;
- Preparar as propostas de alteração física e/ou financeira do PDR2020 que serão objeto de decisão pela Comissão Europeia;
- Preparar e acompanhar as reuniões da Comissão de Acompanhamento do PDR2020;
- Acompanhar os avaliadores na obtenção e disponibilização da informação necessária à avaliação;
- Assegurar a operacionalização do Plano de Avaliação do PDR2020 e do Sistema Comum de Monitorização e Avaliação; e
- Apoiar a elaboração de dados de suporte para a preparação do próximo período de programação.

### **RESPONSÁVEL:**

Nuno Barata Veras



**INTERVENIENTES:**

Todos os técnicos da Área

**OBJETIVO OPERACIONAL (AA9/001)**

Prestação de Contas à Comissão Europeia

| Nº | INDICADORES DE MEDIDA  | METAS          | CONTRIBUIÇÃO QUAR (OOP nº)                              |
|----|--|----------------|---|
| 1  | Prazo de conclusão do Relatório de Execução Anual do PDR2020 e respetivo carregamento no SFC2014 | Até junho 2020 | OOP2 – Assegurar a monitorização e avaliação do PDR2020 |

**AÇÕES A DESENVOLVER:**

- AA9/001/A1** Elaboração do Relatório de Execução Anual do PDR2020 e respetivo carregamento no Sistema de Informação da Comissão Europeia - SFC2014

**OBJETIVO OPERACIONAL (AA9/002)**

Monitorização da execução financeira do Programa

| Nº | INDICADORES DE MEDIDA  | METAS                       | CONTRIBUIÇÃO QUAR (OOP nº) |
|----|--|-----------------------------|----------------------------|
| 1  | Periodicidade da monitorização da execução financeira do PDR2020                             | Mensalmente                 |                            |
| 2  | Prazo de resposta a pedidos de informação internos, da Tutela e dos Parceiros Institucionais | Prazo médio de 5 dias úteis |                            |
| 3  | Periodicidade do tratamento dos indicadores físicos e estatísticos do PDR2020                | Trimestralmente             |                            |

**AÇÕES A DESENVOLVER:**

- AA9/002/A1** Monitorização da execução financeira do PDR2020



**AA9/002/A2** Resposta a pedidos de informação internos, da Tutela e dos Parceiros Institucionais

**AA9/002/A3** Tratamento dos indicadores físicos e estatísticos do PDR2020

#### **OBJETIVO OPERACIONAL (AA9/003)**

Modificações do PDR2020

| Nº | INDICADORES DE MEDIDA  | METAS                  | CONTRIBUIÇÃO QUAR (OOP nº) |
|----|--|------------------------|----------------------------|
| 1  | Prazo de resposta às solicitações de alteração física e/ou financeira do PDR2020 | O estabelecido pela AG |                            |
| 2  | Prazo de elaboração do Boletim Informativo do PDR2020                            | Trimestralmente        |                            |

#### **AÇÕES A DESENVOLVER:**

**AA9/003/A1** Preparação das propostas de alteração física e/ou financeira do PDR2020

**AA9/003/A2** Elaboração do Boletim Informativo do PDR2020

---

**V.10. COMUNICAÇÃO (AA10)**

---

A Área de Comunicação do ST do PDR2020 tem como principais objetivos: Comunicar o FEADER/PDR2020 – Consolidar a imagem institucional e notoriedade PDR2020; Divulgar o Programa, as respetivas medidas de gestão e resultados da sua implementação; Aumentar a percepção positiva sobre a aplicação do FEADER em Portugal; e Sensibilizar os beneficiários para a importância de divulgar os apoios concedidos pela União Europeia.

**RESPONSÁVEL:**

Rita Martins

**INTERVENIENTES:**

Todos os técnicos da Área

**OBJETIVO OPERACIONAL (AA10/OO1)**

Em articulação com as restantes unidades orgânicas do ST do PDR2020, das DRAP e dos GAL, gerir o portal oficial do PDR2020

| Nº | INDICADORES DE MEDIDA  | METAS  | CONTRIBUIÇÃO QUAR (OOP nº) |
|----|--|--|----------------------------|
| 1  | Produção de conteúdos  | Disponibilização na <i>web site</i> até 1 dia, após validação              |                            |
| 2  | Disponibilização dos documentos de apoio à submissão de candidaturas | Publicação na <i>web site</i> até ao dia de abertura de novas candidaturas |                            |

**AÇÕES A DESENVOLVER**

**AA10/001/A1** De acordo com os momentos comunicacionais do Programa, identificação de necessidades para produção de novos conteúdos ou atualização de existentes

**AA10/001/A2** Disponibilização de novos documentos no *backoffice* do portal oficial PDR2020



### **OBJETIVO OPERACIONAL (AA10/002)**

Conceção, planeamento e acompanhamento de ações de comunicação *online* e *offline*.

Participação em ações públicas de comunicação PDR2020

| Nº | INDICADORES DE MEDIDA  | METAS | CONTRIBUIÇÃO QUAR (OOP nº) |
|----|--|-------|----------------------------|
| 1  | Número de ações de comunicação do sector agroflorestal onde o PDR2020 marca presença | 2     |                            |
| 2  | Número de presenças em eventos públicos de divulgação/informação PDR2020             | 4     |                            |

### **AÇÕES A DESENVOLVER**

**AA10/002/A1** De acordo com o momento comunicacional e com as necessidades de divulgação do Programa, identificação da ação que deverá contar com a associação ao Programa; Produção do formato de participação; Elaboração de conteúdos e suportes de comunicação; Gestão de convites e inscrições; Acompanhamento do evento.

### **OBJETIVO OPERACIONAL (AA10/003)**

Desenho e implementação de campanhas de publicidade.

| Nº | INDICADORES DE MEDIDA  | METAS   | CONTRIBUIÇÃO QUAR (OOP nº) |
|----|--|---|----------------------------|
| 1  | Publicação de anúncio em 2 meios a designar, de acordo com o público-alvo. | 2 Anúncios a cada nova abertura de candidaturas |                            |

### **AÇÕES A DESENVOLVER**

**AA10/003/A1** Receção da informação a publicitar; Negociação de espaço num meio de comunicação social; Desenho e validação do *layout*; Envio de artes finais para o meio de comunicação social.



---

#### V.11. SISTEMA DE INFORMAÇÃO (AA11)

---

Compete a esta Área a operacionalização de um Sistema de Informação (SI) que permita a receção, análise, decisão e acompanhamento das candidaturas ao PDR2020 de acordo com as regras nacionais e da Comissão Europeia e que permita a avaliação, o acompanhamento, o controlo e a gestão financeira do Programa. Esta área é também competente por garantir que o SI esteja em conformidade com as normas legais nacionais e comunitárias vigentes, designadamente as referentes à segurança de informação e à acessibilidade.

As tarefas desta área prendem-se, na sua maioria, com a operacionalização do Sistema de Informação do PDR2020, o SIPDR2020, sendo importante salientar os objetivos principais do SIPDR2020.

Objetivos principais do SIPDR2020: Integrar num sistema de informação os processos efetuados pelas várias entidades com responsabilidade na operacionalização e gestão do PDR2020; Proporcionar a prestação de contas, nomeadamente pela disponibilização atempada de informação; Contribuir para garantir uma capacidade de resposta eficaz da estrutura às exigências de execução e gestão do programa; Disponibilizar os indicadores necessários ao acompanhamento e avaliação da execução do programa, de forma fácil e expedita; Integrar com sistemas de informação de outras entidades com quem exista troca de informação, designadamente com o organismo pagador e com a Comissão; Desmaterialização do processo de submissão, análise, aprovação e alterações de candidaturas ao PDR2020.

#### **RESPONSÁVEL:**

Pedro Fragoso

#### **INTERVENIENTES:**

Todos os técnicos da Área

#### **OBJECTIVO OPERACIONAL (AA11/001)**

Assegurar a operação do SIPDR2020 e do SIPRODER

| Nº | INDICADORES DE MEDIDA  | METAS  | CONTRIBUIÇÃO QUAR (OOP nº) |
|----|--|--|----------------------------|
| 1  | <b>Operacionalização do SIPDR2020 – Balcão do Beneficiário</b><br>Assegurar o cumprimento do calendário de abertura de avisos de 2020.   | 100%<br><b>Referência:</b> plano anual de abertura de anúncios.  |                            |
| 2  | <b>Operacionalização do SIPDR2020 – BackOffice</b><br>Assegurar os suportes informáticos inerentes ao processo de decisão das candidaturas (Modelo de Análise, Audiência Prévia, Hierarquização e Decisão).  | 100%<br><b>Referência:</b> plano anual de abertura de anúncios.  |                            |
| 3  | <b>Operacionalização do SIPDR2020 – Balcão do Beneficiário</b><br>(Disponibilizar o formulário de alteração de candidaturas para todas as medidas do PDR2020)  | 100%<br><b>Referência:</b> 1 mês após a produção das especificações técnicas para cada medida/tipo de Palt |                            |
| 4  | <b>Operacionalização do SIPDR2020 – BackOffice</b><br>(Assegurar os suportes informáticos inerentes ao processo de decisão das alterações de investimento das alterações submetidas (Modelo de Análise, Audiência Prévia, Hierarquização e Decisão). | 100%<br><b>Referência:</b> 1 mês após a produção das especificações técnicas para cada medida/tipo de Palt |                            |

**AÇÕES A DESENVOLVER:**

- AA11/001/A1** Levantamento de requisitos funcionais junto da área operacional do STPDR2020;
- AA11/001/A2** Articulação com o Organismo Pagador na elaboração de especificações técnicas e no agendamento dos desenvolvimentos;
- AA11/001/A3** Análise e desenho técnico do SIPDR2020;
- AA11/001/A4** Desenvolvimento evolutivo e manutenção corretiva do SIPDR2020;
- AA11/001/A5** Testes, aceitação e entrada em produção dos desenvolvimentos no SIPDR2020;
- AA11/001/A6** Formação de formadores da área operacional, para formação em rede de utilizadores de BO;
- AA11/001/A7** Colaboração na produção de normas de procedimento do PDR2020



**AA11/001/A8** Acompanhamento de auditorias das entidades competentes

**AA11/001/A9** Resolução das ocorrências surgidas

**AA11/001/A10** Coordenação dos projetos de desenvolvimento junto das entidades prestadores de serviços

## VI. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Tendo em conta os níveis de compromisso (91%) e de execução (58%) do PDR2020, a elevada procura por parte dos agentes, em particular os agricultores, produtores florestais e agroindústria, no ano de 2020 a gestão deve centrar-se:

- No acompanhamento muito próximo e sistemático do ritmo de execução e da eventual libertação/ reafectação de compromissos;
- Na gestão criteriosa da utilização do mecanismo de *overbooking*;
- Na boa execução dos instrumentos financeiros do PDR2020;
- No acompanhamento do Programa Nacional de Regadios, em particular da componente do PDR2020, dada a sua relevância estratégica e expressão orçamental;
- Na plena execução das Estratégias de Desenvolvimento Local no âmbito do DLBC/FEADER, através da abertura de avisos, execução dos projetos e adoção de medidas de gestão específicas sempre que se justifique;
- Na abertura de novos avisos direcionados para apoio à resolução de questões/problemas setoriais-regionais específicos que careçam de resposta adequada;
- Na capacidade de resposta das operações florestais em curso e/ou a abrir;
- Na execução célere da operação 6.2.2 – Restabelecimento do Potencial Produtivo, dado o caráter de resposta urgente de que se reveste;
- Na preparação da implementação do Regime Transição, no quadro da regulamentação a adotar pelo Parlamento Europeu e pelo Conselho da UE.